

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5109 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de material permanente para a ESF Dr. José Caubi Campelo Bessa, verba objeto de Convênio Federal, repassada através do Fundo Nacional da Saúde, do Ministério da Saúde, para compra de 01 (um) veículo para cinco lugares, 01 (um) notebook, 02 (duas) impressoras a laser, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) nobreak, 01 (um) projetor multimídia, 04 (dois) ares-condicionados, 02 (dois) armários, 01 (uma) autoclave odontológica, 10 (dez) cadeiras de escritório, 01 (uma) geladeira para vacinas, 05 (cinco) longarinas para atendimento, 02 (duas) mesas de escritório, 02 (duas) mesas para exames, 01 (uma) mesa de reunião e 01 (um) televisor LED.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde		
06.01.00	Programa Atenção Básica		
4.4.90.00.00-10.301.1001.2001	Aplicações	Diretas	R\$
		70.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”